



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 1196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os pontos facultativos de Quarta-feira de Cinzas, no dia 26 de fevereiro de 2020, Corpus Christi, no dia 11 de junho de 2020, Recírio, no dia 26 de outubro de 2020, e, ainda, o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2020, constantes da Portaria PRESI nº 852/2019, referentes ao Calendário Oficial de 2020 deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 37, inciso XVIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o limite de gastos impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Acórdão 2455/2019 - TCU - Plenário, Anexo IV, que trata do Rol Descritivo de Medidas adotadas para dar cumprimento à EC nº 95/2016, com vistas à redução do consumo de energia elétrica, de água e material de expediente, nos prédios desta Justiça do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO que nos dias impresados por feriados, o movimento cai drasticamente na cidade, colocando em risco a segurança de jurisdicionados, magistrados e servidores, bem como a baixa procura de advogados e jurisdicionados neste Órgão e a ausência de muitos servidores que compensam folgas legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3488/2019, que trata do Calendário Oficial para o exercício de 2020.

**R E S O L V E:**

I - DETERMINAR a suspensão do expediente neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nos dias 26 de fevereiro, 20 de abril e 12 de junho de 2020, e, apenas no Estado do Pará, no dia 26 de outubro de 2020;

II - AUTORIZAR a compensação antecipada das horas correspondentes, a serem acordadas previamente entre os servidores e suas chefias imediatas, observado o limite diário de duas horas, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.112/1990;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 1196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

III - CUMPRE às Diretorias, Assessorias, Coordenadorias, Divisões, Núcleos, Seções e Varas do Trabalho integrantes da estrutura do TRT da 8ª Região o controle da compensação supracitada, devendo providenciar para que haja a anotação mensal no Boletim de Frequência, para fins de registro e controle, com observância da Portaria TRT8 nº 590/2015 quanto à compensação do horário dispendido para o almoço;

IV - Os prazos que vencerem no dia supramencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º c/c o art. 216, ambos do Código de Processo Civil;

V - Fica mantido o plantão judiciário nos dias em que não houver expediente forense.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Desembargadora Presidente